



BlueOak Investments Asset Ltda.

Política de Gestão de Riscos

Este documento foi desenvolvido e é atualizado pela BlueOak Investments Asset Ltda. (“BlueOak”). Este documento está sujeito a alterações sem aviso prévio. É vedada a reprodução, alteração e transmissão por qualquer forma ou meio deste documento, em parte ou em sua totalidade, sem a autorização expressa da BlueOak.

Avenida Cidade Jardim, nº 400, 12º andar
Jardim Paulistano – São Paulo SP
01454-901 - Brasil

1. Introdução

Esta Política de Gestão de Riscos (“Política”) foi elaborada pela BlueOak Investments Asset Ltda. (“BlueOak”) em atendimento à regulamentação em vigor, a qual determina que a BlueOak deve implementar e manter política escrita de gestão de riscos que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de investimento dos fundos de investimento sob sua gestão (“Fundos BlueOak”). A Política foi elaborada, ainda, considerando o segmento de atuação e o público alvo da BlueOak.

Sem prejuízo do disposto nesta Política, esta Política deve ser interpretada em consonância com o Código de Ética e Conduta da BlueOak e demais políticas, regras, procedimentos e controles estabelecidos pela BlueOak, conforme aplicáveis.

2. Histórico de Versões

Versão	Data de Aprovação	Área Responsável	Justificativa
1.0	07 de agosto de 2023	Departamento de Risco e Compliance	Versão inicial
2.0	23 de abril de 2023	Departamento de Risco e Compliance	Alteração decorrente do ofício de exigência ANBIMA nº 01/044482/2023, expedido em 3 de abril de 2023, no âmbito do pedido de credenciamento para o exercício profissional da atividade de administração de carteira de valores mobiliários
3.0	17 de agosto de 2026	Departamento de Risco e Compliance	Atualização e Revisão

3. Revisão e Aprovação

Esta Política será revisada pelo Departamento de Risco e Compliance da BlueOak (“DRC”) em conjunto com o departamento jurídico, periodicamente ou sempre que se faça necessário, inclusive em decorrência de alteração da regulamentação em vigor aplicável ou, ainda, de aspectos relativos às atividades desempenhadas pela BlueOak e seus Colaboradores, não sendo obrigatória a revisão em periodicidade mínima fixa.

4. Abrangência

Esta Política se aplica a todos os sócios, administradores, empregados, estagiários, diretores e demais colaboradores da Blueoak (“Colaboradores”). Todos os Colaboradores devem se assegurar do pleno conhecimento e atendimento da legislação e regulamentação aplicáveis às suas funções, bem como do conteúdo integral desta Política.

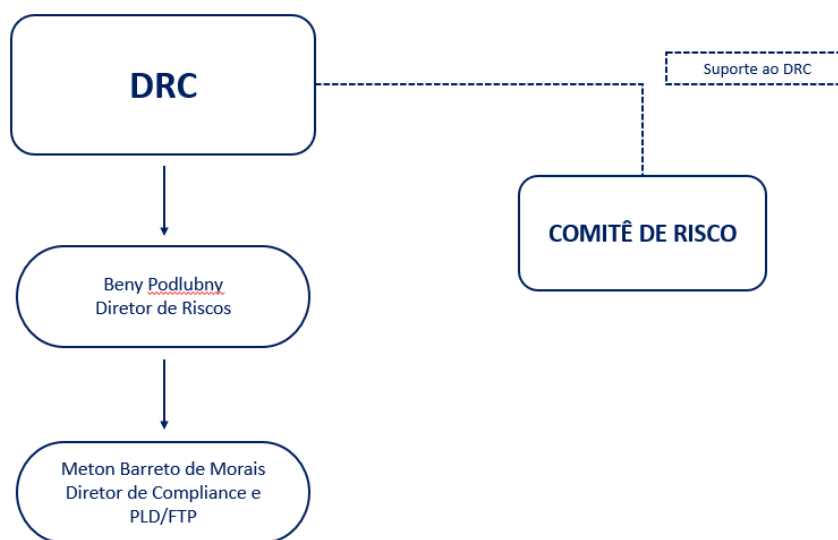
5. Princípios Gerais

A BlueOak adota práticas proporcionais ao risco, garantindo que a gestão de riscos seja adequada, consistente e compatível com: (i) a natureza dos ativos sob gestão; (ii) o perfil e os objetivos dos Fundos BlueOak; (iii) a regulamentação da CVM; (iv) os limites previstos nos regulamentos dos Fundos; e (v) a estrutura organizacional disponível.

A responsabilidade final pela implementação desta Política cabe ao Diretor de Riscos, sem prejuízo da atuação do Diretor de Compliance e PLD/FTP e do Comitê de Riscos.

6. Estrutura de Governança de Riscos

A estrutura de governança da BlueOak para a gestão de riscos é composta pelo (i) DRC, o qual é formado pelo Diretor de Riscos e pelo Diretor de Compliance e PLD/FTP; e (ii) Comitê de Risco, conforme organograma abaixo:



Departamento de Risco e Compliance

O Departamento de Riscos e Compliance – DRC presta suporte técnico ao Diretor de Riscos na implementação e observância desta Política, atuando com independência em relação à área de gestão de recursos, de modo a preservar a adequada segregação de funções e prevenir potenciais conflitos de interesses.

O DRC reporta-se funcionalmente ao Diretor de Riscos, que, quando necessário, realiza o reporte aos sócios da BlueOak sobre temas relevantes relacionados à gestão de riscos.

O Diretor de Compliance e PLD/FTP auxilia o Diretor de Riscos na observância desta Política e poderá atuar de forma substitutiva em suas atribuições, quando aplicável, observados os limites de segregação entre as áreas de gestão e controle.

Diretor de Riscos

O Diretor de Riscos é o responsável técnico pela implementação, manutenção e supervisão desta Política, com auxílio do departamento jurídico, competindo-lhe assegurar que os processos de identificação, avaliação e monitoramento dos riscos dos Fundos sob gestão sejam realizados de forma compatível com a natureza, a estratégia e o perfil de risco de cada Fundo, em conformidade com a regulamentação aplicável. O Diretor de Riscos é responsável principalmente pelo desempenho das seguintes atividades:

- (i) implementar, manter e, quando necessário, revisar esta Política, assegurando sua aderência à regulamentação aplicável e à estrutura operacional da BlueOak;
- (ii) definir e revisar, quando cabível, os limites de risco aplicáveis a cada Fundo BlueOak, em observância à política de investimento prevista no regulamento do respectivo Fundo, à sua natureza e perfil de risco, bem como às melhores práticas de mercado;
- (iii) comunicar ao Diretor de Gestão de Recursos os limites de risco definidos e eventuais alterações relevantes, para fins de conhecimento e adequada observância no âmbito da gestão das carteiras;
- (iv) monitorar a exposição ao risco dos Fundos BlueOak, verificando, quando aplicável, o cumprimento de limites regulatórios, contratuais ou previamente definidos;
- (v) acompanhar a observância dos procedimentos estabelecidos nesta Política, de modo a assegurar a adequada identificação, mensuração e monitoramento dos riscos aos quais cada Fundo BlueOak esteja exposto;
- (vi) manter arquivada a documentação relevante relacionada às análises, recomendações e decisões adotadas no âmbito da gestão de riscos, pelo prazo previsto na regulamentação aplicável.

Diretor de Compliance e PLD/FTP

O Diretor de Compliance e PLD/FTP atua de forma independente, junto ao departamento jurídico, assegurando que esta Política permaneça alinhada às normas da CVM, legislação vigente e melhores práticas de mercado. Suas atribuições incluem:

- (i) acompanhar o cumprimento das obrigações regulatórias da Gestora, monitorar a aderência dos processos internos às normas da CVM;
- (ii) apoiar o Diretor de Riscos na observância desta Política, sem prejuízo da segregação entre as funções de gestão e controle; e
- (iii) atuar de forma substitutiva ao Diretor de Riscos em situações de ausência ou impedimento,

exclusivamente no que se refere às atividades de monitoramento e reporte previstas nesta Política, não lhe competindo a tomada de decisões relacionadas à gestão ativa das carteiras.

Comitê de Riscos

O Comitê de Riscos é órgão de caráter consultivo e propositivo, instituído pela BlueOak com a finalidade de auxiliar o Diretor de Riscos na implementação, acompanhamento e aprimoramento desta Política, bem como na discussão de temas relevantes relacionados ao gerenciamento dos riscos dos Fundos sob gestão.

O Comitê de Riscos poderá, quando necessário, reportar-se aos sócios da BlueOak por intermédio do Diretor de Riscos, preservando-se sua autonomia técnica no âmbito das discussões realizadas. A responsabilidade final e a tomada de decisões relativas à gestão de riscos competem, única e exclusivamente, ao Diretor de Riscos, em observância ao princípio da segregação entre as funções de gestão e controle.

Compete ao Comitê de Riscos, inclusive, mas não se limitando a:

- (i) analisar e discutir riscos identificados pelo Diretor de Riscos no contexto de novas estratégias, novos Fundos ou novos investimentos, podendo formular recomendações;
- (ii) discutir aspectos relevantes relacionados à gestão de riscos das carteiras dos Fundos BlueOak e, quando aplicável, recomendar ajustes;
- (iii) analisar riscos relacionados a contrapartes e exposições relevantes, formulando recomendações ao Diretor de Riscos;
- (iv) discutir a ocorrência ou potencial ocorrência de erros operacionais e acompanhar, de forma consultiva, os planos de correção e mitigação quando apresentados; e
- (v) recomendar melhorias nesta Política ou a adoção de medidas destinadas à mitigação de riscos identificados.

O Comitê de Riscos será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, incluindo, obrigatoriamente, o Diretor de Riscos, o Diretor de Compliance e PLD/FTP e o Diretor de Gestão de Recursos. O Diretor de Riscos exercerá a presidência do Comitê e indicará os demais membros, que deverão ser sócios, administradores ou colaboradores da BlueOak.

A participação do Diretor de Gestão de Recursos no Comitê restringe-se ao fornecimento de informações técnicas e operacionais necessárias às análises, não lhe competindo a validação, supervisão ou tomada de decisão relacionada à gestão de riscos.

O Comitê de Riscos reunir-se-á ordinariamente de forma periódica, preferencialmente semestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros, quando os interesses da BlueOak ou dos Fundos assim o exigirem. As reuniões poderão ser presenciais ou realizadas por videoconferência.

A convocação das reuniões será realizada preferencialmente por correio eletrônico, com antecedência razoável, contendo as informações essenciais sobre data, horário, forma de realização e matérias a serem

discutidas, sendo dispensada a formalidade de convocação quando estiverem presentes todos os membros do Comitê de Riscos.

O Diretor de Riscos designará um membro para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata. As atas, bem como os materiais analisados nas reuniões, serão arquivadas pelo DRC, em meio físico ou digital, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Os membros do Comitê de Riscos e eventuais convidados deverão manter sob confidencialidade todas as informações, documentos e discussões ocorridas no âmbito das reuniões, nos termos do Código de Ética e Conduta da BlueOak.

7. Identificação e Descrição dos Riscos

A BlueOak atua na gestão de recursos de fundos de investimento em participações (“FIPs”). No caso específico dos FIPs, por serem considerados ativos ilíquidos, a exposição a risco decorre dos riscos aos quais as companhias investidas estão expostas. Dessa forma, a natureza dos riscos a que estão sujeitos os FIPs diferem substancialmente daquela observada em fundos que investem em ativos líquidos, o que impacta diretamente o nosso processo de identificação, mensuração e monitoramento de riscos previsto nesta Política.

Considerando a estratégia de investimento adotada pela BlueOak, riscos adicionais aos aqui descritos e aos previstos nos regulamentos dos Fundos poderão ser identificados no âmbito das análises e diligências realizadas para cada investimento e deverão ser avaliados, mensurados e monitorados pelo Diretor de Riscos e pelo DRC, em conjunto com as Áreas de Gestão, sempre em conformidade com a regulamentação aplicável. Nesse contexto, a BlueOak e os Fundos por ela geridos estão sujeitos a uma série de riscos, identificados e acompanhados de forma periódica, dentre os quais se destacam os principais riscos descritos a seguir.

- **Risco de Mercado** (fatores macroeconômicos relevantes): é o risco decorrente de variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira, que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações na taxa de juros e na taxa de câmbio e o preço de ativos, títulos e valores mobiliários, variáveis e eventos esses que podem impactar diretamente as companhias investidas pelos Fundos BlueOak.
- **Risco de Liquidez**: é o risco decorrente dos Fundos BlueOak não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações correntes e futuras sem impactar negativamente os investimentos integrantes de suas carteiras de investimentos, bem como de os Fundos BlueOak não conseguirem negociar a preço de mercado as companhias por eles investidas devido, inclusive, ao tamanho elevado da posição em relação ao volume normalmente transacionado no mercado, redução ou mesmo inexistência por demanda pelo referido ativo ou, ainda, em decorrência de alguma descontinuidade no mercado.
- **Risco de Crédito e Contraparte**: é o risco decorrente do não cumprimento, por parte de emissores ou contrapartes de ativos integrantes das carteiras de investimentos dos Fundos BlueOak, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados. Mais especificamente em relação aos

Fundos BlueOak, se caracteriza como o risco de perda dos valores efetivamente integralizados pelos Fundos BlueOak no âmbito da subscrição de ações e/ou aquisição de outros títulos e valores mobiliários de emissão das companhias investidas, inclusive em decorrência da deterioração da capacidade econômico-financeira de tais companhias investidas.

- **Risco Operacional:** é o risco associado à ocorrência, no âmbito da BlueOak, dos Fundos BlueOak e/ou das companhias investidas dos Fundos BlueOak, de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas e estrutura de governança e compliance, ou de eventos externos, incluindo o risco decorrente de falhas, deficiências ou inadequação dos serviços contratados pela BlueOak, pelos Fundos BlueOak e/ou pelas companhias investidas dos Fundos BlueOak, os quais podem resultar, inclusive, mas não se limitando, na aplicação de sanções por descumprimento de dispositivos legais, regulatórios e contratuais, e/ou, ainda, na obrigação de pagamento de indenizações pela BlueOak, Fundos BlueOak e/ou companhias investidas.
- **Risco de Conflito de Interesses:** é o risco associado à insuficiência e/ou inadequação dos mecanismos de governança da BlueOak e dos Fundos BlueOak para a prevenção e o controle de potenciais conflitos de interesses, inclusive que diz respeito à realização de operações (a) com companhias nas quais a BlueOak, seus sócios, administradores e/ou suas partes relacionadas participem como sócios, administradores e/ou conselheiros; e/ou (b) entre Fundos BlueOak e fundos de investimento geridos por sociedades nas quais sócios, administradores da BlueOak e/ou suas partes relacionadas participem como sócios, administradores e/ou conselheiros.
- **Risco Legal e Regulatório:** é o risco decorrente da alteração da legislação, regulamentação e autorregulação aplicáveis, conforme o caso, às atividades desempenhadas pela BlueOak, Fundos BlueOak e/ou pelas companhias investidas, incluindo, sem limitação, leis tributárias, cambiais, societárias, trabalhistas, previdenciárias e do mercado financeiro e de capitais, as quais podem impactar negativamente as atividades da BlueOak e/ou dos Fundos BlueOak, bem como as companhias investidas pelos Fundos BlueOak e as atividades por elas desempenhadas.
- **Risco de Concentração:** é o risco decorrente da baixa diversificação dos investimento dos Fundos BlueOak, inclusive em relação a setores da economia e companhias investidas.
- **Risco de Passivos das Companhias Investidas:** é o risco de os Fundos BlueOak serem responsabilizados por passivos e contingências das suas companhias investidas, inclusive, mas não se limitando, em virtude da aplicação pelo poder judiciário do instituto da desconsideração de personalidade jurídica.

8. Monitoramento e Tratamento dos Limites de Riscos

Os limites de risco aplicáveis a cada Fundo BlueOak serão definidos pelo Diretor de Riscos, quando cabível, em observância à política de investimento prevista no regulamento do respectivo Fundo, à sua natureza, estratégia e perfil de risco, bem como à regulamentação aplicável e às melhores práticas de mercado, podendo assumir caráter quantitativo e/ou qualitativo.

O Diretor de Riscos realizará o monitoramento dos riscos das carteiras dos Fundos BlueOak de forma compatível com a natureza de cada Fundo, podendo solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos adicionais à área de gestão de recursos sempre que identificar alterações relevantes ou atípicas na exposição ao risco.

Na hipótese de identificação de exposição ao risco superior a limite regulatório, contratual ou previamente definido, o Diretor de Riscos comunicará o fato aos Diretores de Compliance e PLD/FTP e Gestão de Recursos, para que sejam adotadas as providências cabíveis para o reenquadramento, nos termos do regulamento do respectivo Fundo e da regulamentação aplicável.

O Diretor de Riscos poderá recomendar medidas de mitigação ou reenquadramento à área de gestão de recursos e, quando entender necessário, submeter o tema à apreciação do Comitê de Riscos, permanecendo vedada a atuação direta do Diretor de Riscos na execução de decisões de investimento, em observância ao princípio da segregação de funções.

9. Mensuração e Gerenciamento dos Riscos

Considerando a estratégia de investimento adotada pela BlueOak, especialmente no âmbito da gestão de FIPs, o processo de mensuração, gerenciamento e monitoramento de riscos poderá envolver, quando aplicável, a participação dos Fundos BlueOak na administração das companhias investidas, bem como a realização de diligências diretas ou indiretas nas referidas companhias, inclusive com o apoio de consultores externos, observados os limites previstos nos regulamentos dos Fundos e na regulamentação aplicável, mediante a utilização de métricas, ferramentas e procedimentos adequados a cada tipo de risco.

- **Risco de Mercado:** para mensuração, gerenciamento e monitoramento do risco de mercado ao qual estão expostas as carteiras de investimento dos Fundos BlueOak, as quais são preponderantemente compostas por títulos e valores mobiliários de emissão das companhias investidas pelos Fundos BlueOak, para os quais não existe um mercado secundário, a BlueOak realiza o constante acompanhamento e monitoramento das referidas companhias investidas, inclusive, mas não se limitando, por meio das seguintes ações: (i) realização de processo de due diligence abrangente e completo; (ii) presença de profissionais experientes e qualificados na administração das companhias investidas; (iii) estratégias de desinvestimento (saída) das companhias investidas; (iv) seleção criteriosa de contrapartes; e (v) perfil de investimento de médio e longo prazo, que possibilitem o retorno dos investimentos realizados pelos Fundos BlueOak.
- **Risco de Liquidez:** considerando o segmento de atuação, a forma do condomínio sob a qual são constituídos (condomínio fechado) e o público alvo dos Fundos BlueOak, as carteiras de investimento dos Fundos BlueOak são compostas preponderantemente por ativos ilíquidos (por exemplo, ações de emissão de companhias de capital fechado). Sendo assim, a BlueOak realiza somente o gerenciamento da liquidez do caixa dos Fundos BlueOak, de acordo com os seus respectivos regulamentos e a regulamentação a eles aplicável, e em conjunto com o administrador fiduciário dos Fundos BlueOak, de forma a garantir que tais Fundos BlueOak disponham da liquidez necessária (em moeda corrente nacional e/ou por meio da alocação em ativos líquidos, tais como, mas não se limitando, títulos públicos federais e/ou títulos de emissão de instituições financeiras) ao pagamento de suas despesas recorrentes (fluxo de despesas projetado).
- **Risco de Crédito e Contraparte:** para mensuração, gerenciamento e monitoramento do risco de crédito e de contraparte de ativos integrantes das carteiras de investimento dos Fundos BlueOak, a BlueOak adota, inclusive, mas não se limitando, os seguintes procedimentos: (i) avaliação patrimonial e do potencial de geração de caixa e de lucro da contraparte no âmbito das suas atividades e negócios, de forma a determinar a capacidade de adimplemento de suas obrigações

financeiras nos termos e condições contratados; (ii) avaliação de notas de classificação de risco (rating) eventualmente atribuídas por agências de classificação de risco (agências de rating) independentes, que auxiliam na verificação da aderência do respectivo investimento à política de investimento de cada Fundo BlueOak prevista em seu respectivo regulamento; (iii) realização de business due diligence e/ou due diligence presencial na contraparte; e (iv) avaliação da diversificação e concentração das carteiras de investimento dos Fundos BlueOak em setores econômicos, companhias investidas e localizações geográficas. O monitoramento da qualidade do respectivo crédito e/ou da contraparte, bem como do respectivo nível de exposição, é realizado de forma contínua pela área de gestão de recursos e pelo Diretor de Riscos, durante todo o período de permanência na carteira de investimento do Fundo BlueOak. Todas as contrapartes dos Fundos BlueOak e respectivos limites de crédito e exposição são submetidos à avaliação do Comitê de Risco da BlueOak, que, caso julgue necessário, pode realizar recomendações de ajustes ao Diretor de Riscos, observado o disposto nesta Política.

- **Risco Operacional:** no âmbito do monitoramento de eventual risco operacional da carteira de investimento de cada Fundo BlueOak, a BlueOak realiza o acompanhamento e monitoramento das companhias investidas dos Fundos BlueOak, inclusive, mas não se limitando, por meio (i) de processos de due diligence nas companhias investidas, de forma a identificar a existência e/ou possibilidade de ocorrência de falhas, deficiências ou inadequação em processos internos, pessoas, sistemas e estrutura de governança e compliance, bem como identificar a existência de passivos e contratos a elas aplicáveis; e (ii) da participação dos Fundos BlueOak na administração das companhias investidas. No âmbito da participação dos Fundos BlueOak na administração das companhias investidas, os Fundos BlueOak dispensam especial atenção à existência de estrutura de governança e de programas de compliance nas companhias investidas que visem a mitigar o risco operacional. A existência e/ou a potencial ocorrência de falhas, deficiências ou inadequação em processos internos, pessoas, sistemas e estrutura de governança e compliance são reportadas pela área de gestão de recursos ao Comitê de Risco da BlueOak, cabendo ao Comitê de Risco (i) discutir sobre a ocorrência ou potencial ocorrência de erro operacional; (ii) caso entenda necessário e recorrente, o DRC deve sugerir plano de correção e mitigação do erro com sugestão de ajustes, seja nos processos internos operacionais, pessoas, sistemas, até mesmo na estrutura de governança e de compliance das companhias investidas; e (iii) acompanhar a implementação do plano de correção e mitigação do erro operacional.
- **Risco de Conflito de Interesses:** o gerenciamento e monitoramento do risco de conflito de interesses é realizado pela BlueOak em observância aos procedimentos descritos no Capítulo 7 do Código de Ética e Conduta da BlueOak.
- **Risco Legal e Regulatório:** para mensuração, gerenciamento e monitoramento do risco legal e regulatório, a BlueOak adota os seguintes procedimentos no âmbito das atividades desempenhadas pela BlueOak, pelos Fundos BlueOak e pelas companhias investidas pelos Fundos BlueOak, diretamente, por meio do seu departamento jurídico, ou indiretamente, por meio da contratação de assessores legais: (i) acompanhamento contínuo da legislação e regulamentação aplicáveis; (ii) análise e interpretação adequada da legislação e regulamentação aplicáveis; (iii) avaliação de exigências legais e regulatórias, bem como dos seus respectivos impactos; (iv) elaboração e manutenção de políticas, procedimentos e controles internos; (v) implementação de estrutura de governança e programa de compliance adequados; (vi) mapeamento contínuo de riscos legais e regulatórios decorrentes do exercício das suas atividades, bem como de processos e/ou procedimentos administrativos existentes; e (vii) monitoramento das atividades executadas por

terceiros contratados pela Blueoak e/ou pelos Fundos Blueoak.

- **Risco de Concentração:** a mensuração, gerenciamento e monitoramento do risco de concentração da carteira de investimento de cada Fundo Blueoak é realizado pelo Diretor de Riscos, conforme o caso, de acordo e em observância ao objetivo e política de investimento de cada Fundo Blueoak.
- **Risco de Passivos das Companhias Investidas:** para mensuração, gerenciamento e monitoramento do risco de responsabilização por passivos das companhias investidas dos Fundos Blueoak, a Blueoak realiza procedimento de due diligence nas companhias investidas, de forma a identificar a existência de passivos, bem como de sistemas, processos, ferramentas e estrutura de governança que garantam a observância, pelas companhias investidas, da legislação, regulamentação e contratos a elas aplicáveis. Adicionalmente, referido risco é gerenciado, ainda, por meio da participação dos Fundos Blueoak na administração das companhias investidas.
